



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1226, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Geoparque Seridó no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I – do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 13 de abril como o “Dia Municipal do Geoparque Seridó” no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Paragrafo único – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL